



1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

~~PARER~~

Projeto de Lei nº 31/68.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cachoeira - do Campo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de Agosto de 1968.

Benedito Manoel Ferreira

Benedito Manoel Ferreira - Vereador.

José Feliciano de Sá

Luiz Carlos de Sá

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1968

J. F. de Sá
Presidente

A Comissão de Finanças

Justiça e Legislação

Em 24 de agosto de 1968

J. F. de Sá
Presidente

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1968

J. F. de Sá
Presidente



(2)

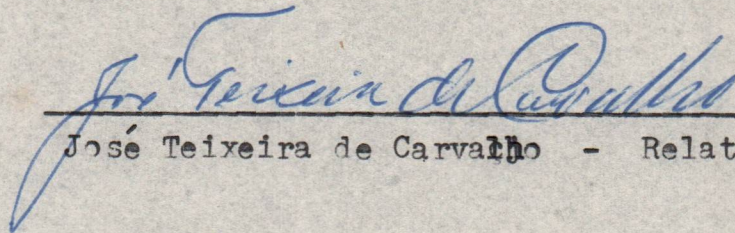
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

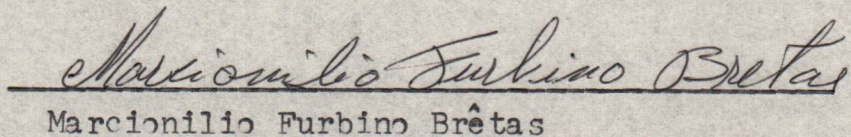
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 31/68, que considera de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cachoeira do - Campo, é de parecer que o referido projeto seja aprovado nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1968



José Teixeira de Carvalho - Relator



Marcionílio Furbino Brêtas



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 31/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 31/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1968

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 4 de setembro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(4)

Lei n. 278 de 26 de setembro de 1968


Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cachoeira de Campo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de setembro de 1968



Prefeito Municipal

Repto de lei no 31/68.